

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 062/2000

**Ratifica os termos da Portaria R-Nº
441/2000 e dá outras providências.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-262/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Conselho de Administração ratifica o inteiro teor da Portaria R-Nº 441/2000, da Reitoria da Universidade, que designou os Professores Dorival José Gonçalves Franco, Mário Geraldo Braguim, Sergio Antonio Moassab Melhem, Dimas de Maio Freitas e Silva e o servidor Mauro Barbieri, para constituir Comissão Especial para, sob a presidência do primeiro, proceder ao enquadramento, reenquadramento e classificação dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 84/2000.

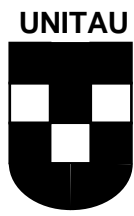
Art. 2º Constituem competências e atribuições da referida Comissão Especial:

I - elaborar as relações de reenquadramento dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", na forma do disposto no Art. 7º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 84/2000;

II - elaborar as relações de enquadramento e classificação dos professores da Universidade de Taubaté, na forma do disposto no Art. 8º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 84/2000;

III - submeter as relações contendo as sugestões de reenquadramento dos servidores técnicos e administrativos, e de enquadramento e classificação dos docentes, especificadas nos incisos I e II, à análise e decisão do Reitor, para as providências administrativas vinculadas ao seu cargo;

IV - submeter ao Reitor, para análise e decisão, a relação de cargos em comissão extintos, conforme Art. 6º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 84/2000;



V - solicitar, especificamente à Pró-reitoria de Administração, bem como à Pró-Reitoria de Graduação, mediante ofício, a elaboração de relações e documentos necessários para o cumprimento de suas atribuições, bem como a colaboração temporária de servidor para oferecer esclarecimentos a assuntos que estejam em estudo;

VI - solicitar a colaboração das demais unidades da Universidade, desde que possam oferecer quaisquer esclarecimentos e orientações de relevância para os trabalhos da Comissão;

VII - reunir-se, prioritariamente, sempre que necessário, para tomar ciência, examinar, discutir e decidir assuntos de sua competência, mediante convocação do presidente, de moto próprio, ou por solicitação do Reitor, quando os fatos assim o exigirem;

VIII - elaborar atas de suas reuniões, lavrá-las em livro próprio, e oferecer, periodicamente ao Reitor, relatório de suas atividades;

IX - prestar esclarecimentos aos Conselhos Centrais da Universidade, sempre que convocada para essa finalidade;

X - cumprir as demais atribuições na sua esfera de abrangência, determinadas pela própria natureza das tarefas que lhe são confiadas.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos já praticados anteriormente pela Comissão Especial referida no Art. 1º, desde a data de sua instalação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto do ano 2000.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de novembro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

CONSAD-062/00 – (2)